


ANEXO IV

"ANEXO CCCVIII

Art. 141, caput e § 2º do Decreto nº 13.500/08

 <b>ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b> Nº _____		
<b>CANCELAMENTO DE ANISTIA</b>			
Órgão: Data de Emissão:			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO</b>			
Inscr. Estadual: Nome Empresarial: Logradouro: Complemento: Município: CNAE-FISCAL:	CNPJ/CPF:   Bairro: Estado:		
<b>REPRESENTANTES LEGAIS</b>			
Nome, denominação ou Razão Social	Endereço	Relação com a empresa	CPF/CNPJ
<b>NOTIFICAÇÃO</b>			
<p>O contribuinte acima qualificado fica notificado de que o parcelamento referente ao Termo de Anistia Nº _____ foi cancelado por INADIMPLÊNCIA.</p> <p>Assim, fica o contribuinte intimado a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme art. 141, I, § 2º, do Decreto 13.500/2008 (RICMS).</p> <p>A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado.</p>			